

Sistemas de Informação de responsabilidade da epidemiologia:

◆ **PNI** – Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações - estabelece através de portaria a relação das vacinas preconizadas pelo Ministério da Saúde no Calendário Básico de Vacinação.

O SI-PNI é formado por um conjunto de sistemas:

- **Avaliação do Programa de Imunizações - API.**
Registra, por faixa etária, as doses de imunobiológicos aplicadas e calcula a cobertura vacinal, por unidade básica, município, regional da Secretaria Estadual de Saúde, estado e país. Fornece informações sobre rotina e campanhas, taxa de abandono e envio de boletins de imunização. Pode ser utilizado nos âmbitos federal, estadual, regional e municipal.
- **Estoque e Distribuição de Imunobiológicos - EDI.**
Gerencia o estoque e a distribuição dos imunobiológicos. Contempla o âmbito federal, estadual, regional e municipal.
- **Eventos Adversos Pós-vacinação - EAPV.**
Permite o acompanhamento de casos de reação adversa ocorridos pós-vacinação e a rápida identificação e localização de lotes de vacinas. Para a gestão federal, estadual, regional e municipal.
- **Programa de Avaliação do Instrumento de Supervisão em Sala de Vacinação - PAISSV.**
Sistema utilizado pelos coordenadores estaduais de imunizações para padronização do perfil de avaliação, capaz de agilizar a tabulação de resultados. Desenvolvido para a supervisão das salas de vacina.
- **Apuração dos Imunobiológicos Utilizados - AIU.**
Permite realizar o gerenciamento das doses utilizadas e das perdas físicas para calcular as perdas técnicas a partir das doses aplicadas. Desenvolvido para a gestão federal, estadual, regional e municipal.
- **Programa de Avaliação do Instrumento de Supervisão - PAIS.**
Sistema utilizado pelos supervisores e assessores técnicos do PNI para padronização do perfil de avaliação, capaz de agilizar a tabulação de resultados. Desenvolvido para a supervisão dos estados.
- **Sistema de Informações dos Centros de Referência em Imunobiológicos Especiais - SICRIE.**
Registra os atendimentos nos CRIEs e informa a utilização dos imunobiológicos especiais e eventos adversos.

◆ **SINAN-** Sistema de Informação de Agravos de Notificação – registra todos os casos notificados pelos profissionais de saúde dos estabelecimentos públicos e privados que constam na lista nacional de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória da determinados pela **Portaria GM/MS nº 1.271 de junho 2014. No capítulo II - da notificação compulsória:**

“Art. 3º A notificação compulsória é obrigatória para os médicos, outros profissionais de saúde ou responsáveis pelos serviços públicos e privados de saúde, que prestam assistência ao paciente, em conformidade com o art. 8º da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975.

“Art 8º É dever de todo cidadão comunicar à autoridade sanitária local a ocorrência de fato, comprovado ou presumível, de caso de doença transmissível, sendo obrigatória a médicos e outros profissionais de saúde no exercício da profissão, bem como aos responsáveis por organizações e estabelecimentos públicos e particulares de saúde e ensino a notificação de casos suspeitos ou confirmados das doenças relacionadas em conformidade com o artigo 7º.”

Pelo código penal, capítulo III - dos crimes contra a saúde pública, a omissão de notificação de doença é uma transgressão prevista nos artigos 268 e 269:

*“Art. 268 Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa: **Pena: 1 (um) mês a 1 (ano) e multa***

*Parágrafo único: Pena aumentada em 1/3, se o agente é **funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.**”*

*“Art. 269 Deixar o médico de denunciar à autoridade pública doença cuja notificação é compulsória: **Pena: detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos e multa**”*

“Será obrigatória a notificação das doenças profissionais e das produzidas por condições especiais de trabalho, comprovadas ou suspeitas (CLT, art.169).

Para os agravos com confirmação laboratorial, são coletadas amostras de material biológico pelos estabelecimentos de saúde da rede pública e privada e encaminhadas para processamento no LACEN – Laboratório Central do Estado.

◆ **SINASC** – Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos - registra os dados da Declaração de Nascido Vivo (DNV). Distribui, controla e qualifica as informações para inserir no sistema.

◆ **SIM** - Sistema de Informações sobre a Mortalidade – registra os dados da Declaração de Óbito (DO) que são preenchidas pelas unidades notificantes do óbito (local de ocorrência) – IML, Hospitais e SVO.

Programas

✓ **Vigilância do Óbito**

Realiza a investigação e monitoramento de óbitos de Mulheres em Idade Fértil (MIF), Óbito Materno (MM), Óbito Infantil (MINF), Óbito fetal e de crianças até 5 anos, residentes no município e todos os óbitos ocorridos com causa básica mal definida e indeterminada.

✓ **PMDDA-** Programa de monitorização semanal das doenças diarreicas agudas. Registra o número de casos atendidos pelas unidades básicas de saúde para análise da situação por faixa etária e plano de tratamento.